



Belo Horizonte, 28 de fevereiro de 2014.

**ASSUNTO:** Respostas aos questionamentos efetuados pela empresa **INDRA BRASIL SOLUÇÕES E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, via e-mail, datado de 27/02/2014, relativo à Concorrência Pública – tipo técnica e preço nº. 1191001 141/2013 - Processo nº. 0085867-1190-2013-9 - Contratação de fornecedor especializado na prestação de serviços técnicos de informática, sob demanda, para atendimento à Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais – SEF/MG, nas condições previstas no Edital e seus anexos.

**QUESTIONAMENTO:**

*“O Item 2.1.1 do edital, trata da capacitação permanente dos profissionais alocados nas dependências da SEF-MG, traz em sua alínea b que os cursos deverão ser os indicados pela Contratante, sendo que os custos com os treinamentos, incluindo eventuais despesas com hospedagem e deslocamento poderão ser faturadas à SEF-MG, desde que previamente aprovados.*

*Entendemos que as horas dedicadas pelos profissionais que participarão dos treinamentos também poderão ser faturadas normalmente como horas efetivamente trabalhadas. Está correto o nosso entendimento?”*

**ESCLARECIMENTO:**

Sim, o entendimento dessa empresa está correto. As horas deverão ser faturadas como serviços efetivamente prestados.

Atenciosamente,

**MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Lúcia Helena Tamie Anraki  
Suplente da Presidente da CEL/SGF/SEF

Roberto Ulisses Marques  
Membro

Fausto Roque Pereira Filho  
Membro

Rosângela de Abreu Messeder  
Membro